

ATA DA 4º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas na sala
2 da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado à Avenida
3 Procópio Rola, 944- Centro. Macapá – Amapá, reuniram-se os Conselheiros do
4 Regional do órgão, sendo os Conselheiros Titulares: Dra. Emília Nazaré Menezes
5 Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, e Dra. Rosemeire do
6 Socorro Farias Pinto e, Conselheiros Suplentes: Dra. Ângela do Socorro de Souza Vaz,
7 Dr. Quintino dos Santos Marinho e Dra. Nayani Costa de Melo para realizarem a 5º
8 Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-AP. A Presidente inicia a reunião.
9 **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum
10 presente. Secretária registra as ausências justificadas dos Conselheiros: Dr. Benjamin
11 Gadelha, Dra. Teresa Chucre. **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** A
12 Presidente efetiva a Conselheira Nayani Costa de Melo, em substituição a conselheira
13 efetiva, Dra. Ingrid Lima dos Reis que está ausente nas primeiras horas da reunião.
14 Comparecendo as 11:00h apenas para apresentação e defesa do seu parecer. **ITEM 3:**
15 **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Secretária informa a ausência dos
16 conselheiros: Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior, Ingrid Lima dos Reis (nas
17 primeiras horas do dia), Teresa Chucre (justificativa em anexo). **ORDEM DO DIA:**
18 **ITEM 4. PAD nº 2018000422 – Análise do Processo e parecer da Procuradoria –**
19 **Referente ao Projeto de Imobiliário “Empresa Layron”.** Dado conhecimento, a Presidente
20 faz exposição dos fatos com relação a entrega feita pela empresa Layron, dos armários
21 deslizantes que objetiva o armazenamento dos arquivos do DGEP. Estes armários que
22 constam para aquisição refere-se a um item do PAD 201800042 no valor de 93.750,00
23 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). A presidente traz a plenária o assunto para
24 análise dos conselheiros com relação a entrega do material: relata que a empresa entregou o
25 arquivo deslizante montado com uma capacidade diferente do previsto na descrição do item
26 de aquisição. O item de armazenamento a ser montado teria as dimensões de 19.20 m³ de

27 capacidade de armazenamento, porém a empresa responsável pela venda entregou um arquivo
28 deslizante com 20.44 m³ de capacidade de armazenamento. Diante dos fatos, a presidente
29 solicita a Comissão de Fiscalização a averiguação dos itens e componentes para
30 procedimentos e tomadas de decisão. Diante da exposição do relatório da fiscalização foi
31 observado que esta mudança do layout ocorreu em função do espaço físico do local onde o
32 móvel foi alocado e que os ajustes dos formatos do imóvel não gerou prejuízo a este conselho
33 tanto em capacidade cúbica de armazenamento, quanto em metragem linear, à diferença na
34 quantidade do módulo fora compensado na altura e na profundidade do móvel. Diante do
35 exposto a presidente relembra que este item foi discutido na 512ª Reunião Ordinária de
36 Plenário no qual foi solicitado a CPL que fizesse uma pesquisa de mercado com os novos
37 itens na intenção de avaliar danos ao erário público. Através do painel de preços, a CPL
38 informa a presidência que encontrou uma média deste item no valor 110.230,00 (cento e dez
39 mil e duzentos trinta reais), no que concerne a cotação das empresas dos valores subsequentes
40 de 104.190, 00, (cento e quatro mil e cento e noventa reais), 123.500,00 (cento e vinte e três
41 mil reais). Diante dos fatos foi solicitado análise e parecer da Procuradoria deste Regional que
42 opina pelo deferimento pelo pagamento do valor devido a empresa Layron Moura Fernandes
43 Amorim em virtude de não haver danos ao erário público. Mas para que as tramitações
44 ocorram é necessário que a Plenária deste regional tome conhecimento quanto dos ajustes
45 realizados nos módulos deslizantes e façam suas devidas deliberações. A conselheira Ângela
46 foi até o prédio onde os arquivos foram instados para observar a qualidade e estrutura do
47 móvel deslizante e analisando os autos do processo, corrobora com a análise e parecer e
48 acrescenta que o móvel tem possui estruturas e acabamentos modernos e facilita a procura dos
49 arquivos pertencentes ao regional. Em votação: Após, discussões, plenário aprova por
50 unanimidade o parecer. Encaminhar o processo ao Controlador para análise e parecer e
51 seguimento dos trâmites de praxe. ITEM 5. PAD nº 2019002229 – 1º Remanejamento
52 Orçamentário de 2019. Dado conhecimento, a presidente faz breve comentário,
53 informando os motivos apresentados demandaram a necessidade deste, concede a
54 palavra ao conselheiro Kleverton, relator do parecer, que informa ter recebido o PAD
55 que contendo 15 páginas, que trata da análise das peças documentais referentes ao

56 remanejamento orçamentário de 2019, informa que foi proposto a subtração das
57 rubricas: Confecção de jornais, revistas e demais ingressos (R\$ 500,00); Encadernação
58 (R\$ 500,00); Palestras, cursos, treinamentos e seleção de pessoal (R\$ 1.000,00);
59 Publicações técnicas (R\$ 500,00); Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e
60 farmacêuticos (R\$ 2.600,00), a ser realocado para a rubrica: Congressos, convenções,
61 conferências, seminários e simpósios. Diante a análise, o relator informa que o pedido
62 encontra-se em conformidade, não havendo razões que indefira a proposta, e que a
63 proposta não altera o valor final do orçamento do regional, porém, ressalva que deve
64 ser realizado ajustes a proposta, onde estiver escrito “Transposição” seja renomeado
65 para “Remanejamento”. O conselheiro aprova o relatório do remanejamento com a
66 ressalva que trata da alteração do termo “transposição” para o termo “remanejamento”.
67 Em votação: Plenário aprova por unanimidade o parecer e a Minuta de Decisão. Ao
68 gabinete e ao DCF para providenciar as correções dos termos identificados pelo relator
69 nas páginas e providenciar ofício ao COFEN informando sobre o remanejamento.
70 **ITEM 6.** PAD nº 2019000632 – Relatório de Análise dos Demonstrativos Contábil do
71 3º trimestre. Dado conhecimento, o tesoureiro informa que recebeu documento com
72 140 páginas para emissão de parecer e faz exposição que versa sobre Memorando
73 Controladoria Geral, Relatório nº 03/2019 da Controladoria Geral, Balancete 2019,
74 balanço Financeiro 2019, Balanço orçamentário 2019, Comparativo da receita 2019,
75 Comparativo de despesa paga para 2019, Variações patrimoniais 2019, Balanço
76 Patrimonial 2019, Cronograma de desembolso, Balancete de 2018, balancete
77 Financeiro 2018, Balanço Orçamentário 2018, Comparativo de despesa paga de 2018,
78 Comparativo de Receita 2018, Variações Patrimoniais 2018, Balanço Patrimoniais
79 2018, relata que a análise do documento vislumbra todos os itens necessários, não
80 encontrando ausência de documentos que possam impedir a apreciação e pugna pela
81 aprovação do Relatório do Demonstrativo Contábil do 3º trimestre. A presidente relata
82 que temos avançado na formulação de pareceres, além do avanço na organização

83 financeira do regional. Comparando ao ano de 2018, ressalta que houve um aumento
84 de 95% na arrecadação do Conselho. Em votação: Plenário aprova por unanimidade o
85 Relatório do 3º trimestre. Ao gabinete para providenciar ofício e encaminhar ao
86 COFEN. A Presidente solicita uma cópia do documento. ITEM 7. PAD nº
87 2018000018 – Prestação de Contas da aquisição da Nova Sede do Coren-AP. Dado
88 conhecimento, a presidente expõe sobre as peças dos autos no que se refere a prestação
89 de contas do convênio celebrado entre o regional e o Cofen – Convênio 030/2018.
90 Informa que os prazos estabelecidos são improrrogáveis, datados do dia 27-10-2019.
91 Esclarece que esta data estabelecida deu-se em final de semana (domingo) e que se
92 torna imprescindível a discussão nesta plenária extraordinária. A conselheira Dra.
93 Ingrid Lima dos Reis realiza leitura e defesa de seu parecer que versa sobre o projeto
94 de aquisição da nova sede do Coren-AP. A relatora fez breve exposição sobre todos os
95 componentes do projeto de aquisição predial: editais de chamada pública, que foram
96 devidamente analisados pela procuradoria do regional em atendimento as normas
97 vigentes; regularidade fiscal da empresa vencedora do certame; publicação do acordo
98 formal; tramitação do processo dentro do regional; atuação da comissão de
99 fiscalização do projeto; análise do cumprimento dos prazos; prestação de contas
100 referentes aos pagamentos realizados nas duas etapa. Relatora pontuou que o processo
101 carece de reorganização dos documentos, inclusive da paginação e numerações.
102 Informou ainda que anexou ao seu parecer o Ofício Coren-AP nº 178/2018 e o Parecer
103 Jurídico do Coren-AP nº 47/2018, em virtude dos mesmos não constarem nos autos,
104 muito embora sejam componentes importantes do processo, relatou que o lapso pode
105 ter sido ocasionado pelo manuseio inadequado durante a tramitação dos processos. O
106 relatório opina pela aprovação com ressalvas da prestação de contas referente ao
107 acordo formal de contribuição nº 30/2018, devendo o regional proceder ao
108 encaminhamento previsto no item 56 e 57 do parecer nº067/19 / analista
109 eng/departamento administrativo do Cofen e proceder as sanções administrativas em

110 face da empresa ICON, a luz do que determina a Lei Federal nº 8666/93 e contrato
111 firmado entre as partes, resguardando o princípio do contraditório e ampla defesa. A
112 relatora aludiu o recolhimento do saldo residual do recurso e envio proporcional ao
113 Cofen, conforme a norma vigente de gestão de convênios. A presidente informa que
114 para sanar os itens ressaltados pela relatora a empresa ICON apresentou ofício com os
115 prazos para o cumprimento dos itens destacados. Abre as discussões para a plenária, o
116 conselheiro Dr. Kleverton expõe sua satisfação com relação a finalização desta
117 conquista, tão esperada para o regional. A conselheira Dra Angela Vaz afirma que será
118 um novo marco para a gestão no ano de 2020, e que abrirá novas possibilidades ao
119 regional no que tange as capacitações, melhora dos processos de trabalho e
120 acolhimento dos profissionais de enfermagem e a sociedade. Em regime de votação: a
121 plenária corrobora com as recomendações explanadas pela conselheira relatora e
122 aprova por unanimidade o parecer e a prestação de contas referente ao PAD em
123 questão. Ao GAB para produzir ofício ao Cofen e envio da peça do processo. Ao
124 Procurador para proceder aos tramites com relação a sanção aplicada a empresa ICON,
125 no prazo máximo de oito dias e informa a diretoria do regional os tramites do
126 processo. À ASSEX para acompanhar as tramitações finais do processo. Encerrada a
127 reunião às doze horas e vinte minutos, sendo EU, Nayani Costa de Melo
128 (_____), Secretária desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que
129 vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

130

131 Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.

132

133 Ingrid Lima dos Reis, Coren – AP nº 257568-ENF, 1ª Secretária.

134

135 Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro.

136

137 Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular.

138

139 Nayani Costa de Melo, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 140 Ângela do Socorro de Souza Vaz, Coren-AP nº 112273-ENF, Conselheira Suplente.
141
142 Quintino dos Santos Marinho, Coren-AP nº 175.409-TE, Conselheiro Suplente.